



Convite à apresentação de proposta

(Artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de bens

Consulta Prévia

Aquisição de viatura ligeira de passageiros | Procedimento nº 1/2019-CP | Convite



Convite

Cláusula 1.º - Identificação do procedimento

A presente Consulta Prévia visa a aquisição de uma viatura ligeira de passageiros.

Cláusula 2.º - Entidade adjudicante

A entidade que preside o procedimento é a **União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto**, sita na Rua Daniel Lopes Miranda, n.º 62 4750-085 Alvito S. Pedro. (Tel.: 253 884 100 | Telm.: 925 293 567| email: ufalvitosecoutho@sapo.pt | <http://www.uf-alvitosecoutho.pt>).

Cláusula 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, ao abrigo do disposto na alínea kk) do n.º 1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

A escolha do procedimento por Consulta Prévia foi feita em função do valor do contrato, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças procedimentais

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do executivo da Junta de Freguesia, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

2- No mesmo prazo deve ser apresentada a lista, quando aplicável, da qual constem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento que possam vir a ser identificadas pelos eventuais interessados.

3- Até ao dia anterior do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o executivo da Junta de Freguesia, deverá prestar, por escrito, os esclarecimentos a que se refere o número anterior, assim como pronunciar-se sobre os erros e omissões, quando identificados, determinando os termos de suprimento de cada um dos erros ou das



União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto

Município de Barcelos

omissões aceites. No mesmo prazo poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento.

4- Consideram-se rejeitadas todas as propostas que até final do prazo não sejam por ele expressamente aceites.

5- Quando as retificações ou a aceitação de erros ou omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação de propostas é prorrogado por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a apresentação de propostas até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

6- Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado no mínimo por um período equivalente ao do atraso verificado.

7- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às demais peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

8- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

O Convite à apresentação de propostas e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na página da Internet da União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, em <https://www.uf-alvitosecoutho.pt/> e em formato papel, na morada indicada na cláusula 2ª deste convite, onde poderão ser consultadas, durante as horas de expediente, das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 18h30 desde a data de publicação do procedimento até ao termo do prazo para apresentação de propostas.

Cláusula 7ª - Prazo e modo de apresentação das propostas

1- As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 6.º dia a contar da data do envio do convite.

2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo comprovativo dessa receção.

3- Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues diretamente ou enviados por correio registado, em invólucro opaco e fechado, indicando no rosto a designação do procedimento e a entidade adjudicante, de acordo com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do art.º 62 do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 8ª - Elementos da proposta

Na proposta o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

- a) Preço total do bem, nas condições constantes do Caderno de Encargos;
- b) O preço total deverá ser expresso em euros;
- c) Prazo de validade não deverá ser inferior a 60 dias;
- d) Condições de pagamento;
- e) Indicação do prazo de garantia e do prazo de entrega do bem;

Cláusula 9ª - Documentos da proposta

1- A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (anexo I a este convite);
- b)- Declaração contendo o preço total da proposta;
- c)- Documento que enuncie detalhadamente as condições de assistência pós-venda e indicando igualmente o prazo de garantia e a data de entrega do bem.

2- Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10ª – Prazo da Obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 dias contadas da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 11ª – Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação nas termos da alínea a) do nº 2 do art.º 115 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 12ª – Propostas variantes

Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Cláusula 13ª – Retirada das propostas

1- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado poderão retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.



2- O exercício desta faculdade não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14ª – Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o preço economicamente mais vantajoso com base na avaliação do preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15ª – Critério de desempate das propostas

No termos do n.º 4 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos, define-se como critérios de desempate os seguintes fatores:

- Condições de assistência técnica pós-venda
- Prazo de garantia
- Data de entrega do bem

Cláusula 16ª – Notificação da decisão de adjudicação

O concorrente será notificado da decisão de adjudicação. O adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

Cláusula 17ª – Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deverá apresentar, em cinco dias após a receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos (anexo II a este convite).

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- Certificado de registo criminal;
- Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP que comprove situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária que comprove a situação regularizada relativamente a impostos.



União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto

Município de Barcelos

Cláusula 18ª – Idioma, prazo e modo de apresentação dos documentos de habilitação

- 1- Todos os documentos apresentados devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 2- O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação.
- 3- Os documentos de habilitação devem ser entregues em mão ou via email ou disponibilização de acesso para a sua consulta online.

Cláusula 19ª – Caução

Não é exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20ª – Contrato

O contrato será reduzido a escrito, ao abrigo do n.º1 do art.º 94 do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 21ª – Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Convite de procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Alvito S. Pedro, 7 de janeiro de 2019

A Presidente de Junta

(Paula Belchior)



Anexo I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **procedimento nº 1/2019 - Aquisição de viatura ligeira de passageiros** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:
 - a) Declaração contendo o preço total da proposta;
 - b) Documento que enuncie detalhadamente as condições de assistência pós-venda e indicando igualmente o prazo de garantia e a data de entrega do bem.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto

Município de Barcelos

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura].



Anexo II - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. _____ (firma, número de identificação fiscal e sede), adjudicatário no **procedimento nº 1/2019 - Aquisição de viatura ligeira de passageiros**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura]